ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.ª Votação 10/09/90	SESSÃO ÚTTICA
2.ª Votação / /	Resultado APROVADO UNANIMIDADE
3.ª Votação / /	

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.o 189/90

Data 10 de setembro de 1990

OMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL.

SUNTO CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 568 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - É concedida licença ao Senhor Prefeito Municipal de Butiá para afastar-se do município e do Estado, no período de 12 a 13 de setembro de 1990, para viagem à Brasília, quando estará em audiência com o Sr. Secretário de Minas e Energia, para tratar da homologação da Lei nº 8.001 e com a Senhora Ministra Margarida Procópio, tratando de habitação popular e outros assuntos sociais.

Artigo 2º - Após o retorno da viagem o Sr. Prefeito Municipal deverá apresentar relatório circunstanciado das audiências realizadas e dos resultados obtidos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Em, 10 de setembro de 1990

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em, 10 de setembro de 1990

Verª Neuza Vargas
Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116

CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - É concedida licença ao Senhor Prefeito Municipal de Butiá para afastar-se do município e do Estado, no período de 12 a 13 de setembro de 1990, para viagem à Brasília, quando estará em audiência com o Sr. Secretário de Minas e Energia, para tratar da homologação da Lei nº 8.001 e com a Senhora Ministra Margarida Procópio, tratando de habitação popular e outros assuntos sociais.

Artigo 2º - Após o retorno da viagem o Sr. Prefeito Municipal deverá apresentar relatório circunstanciado das audiências realizadas e dos resultados obtidos.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência
Em, 10 de setembro de 1990

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

Registre-se e Publique-se
Em, 10 de setembro de 1990

Verª Neusa Vargas
Secretária

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

OF.GP/ Nº 184/90

Butiá, 06 de setembro de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, solicitar à Vossa Excelência e demais Nobres Ver eadores, autorização para viagem à Brasília - DF.

Outrossim, informamos que a referida viagem, está programada para o dia 12 de setembro, com saída às 7 horas. Nesta data, estaremos em audiência com o Senhor Secretário de Minas e Energia, para tratarmos da homologação da Lei 8.001, e no dia 13, em audiência com a Senhora Ministra Margarida Procópio, tratando de habitação popular e outros assuntos sociais.

O retorno está previsto para o dia 13 de setembro, às 18 horas.

No aguardo da aprovação dessa Casa Legislativa, aproveitamos a oportunidade para apresentar as nossas saudações.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
P/Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

ECT

TELEGRAMA RAPIDEZ E CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

06/1446
FRA 01359 0609 1122
PORTO ALEGRE/RS

TELEGRAMA URGENTE
PREFEITO ADEMIR GARCIA MENDES
PREFEITURA MUNICIPAL
BUTIA/RS

AUDIENCIA CONFIRMADA DIA 12 AS 1600 HORAS MINISTRO MARGARIDO
PROCOPIO DIA 13 AS 1200 HORAS SECRETARIO DE ENERGIA RUBENS VAIS
ABRAÇOS
JOSE CARLOS MAIO
JOSE CARLOS MAIO
CRISTOVAO COLOMBO 2978 PORTO ALEGRE/RS

TELEGRAMA FONADO
É CÔMODO. TELEFONE PARA A ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

ECT

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 230

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 116, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 116, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 10 de setembro de 1990.

Ver. Luiz Cláudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Em, 10 de setembro de 1990

Verª. Neuza Vargas
1ª. Secretária

Digitalizado com CamScanner